



REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORIFICAS FREGUESIA DE COLARES

A Junta de Freguesia de Colares, eleita pela sua comunidade e sua legítima representante, tem o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos, instituições e colaboradores que, de qualquer forma, honram, prestigiam e promovem a Freguesia, no presente ou no passado contribuindo para o seu desenvolvimento, prestígio e o bem-estar da população.

Para que a comunidade cumpra este dever de gratidão de forma institucional, com critérios previamente definidos e uniformizados e, assim, se mostre sensível às carreiras notáveis, à dedicação ou às ações relevantes dos concidadãos e das instituições, criam-se quatro títulos honoríficos cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento:

ARTIGO 1º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento visa instituir e disciplinar as condições e procedimentos de concessão de distinções honoríficas, pela Junta de Freguesia de Colares.

ARTIGO 2º

DISTINÇÕES

A Junta de Freguesia institui os seguintes diplomas e galardões:

- a) Honra grau Ouro
- b) Mérito
- c) Instituição de Mérito grau Ouro
- d) Bons Serviços e Dedicação

ARTIGO 3º

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

a) O título de Honra, que outorga a distinção de Cidadão Honorário da Freguesia, será atribuído aos cidadãos que, ao longo do tempo ou de forma indelével, prestam ou prestaram assinaláveis serviços à freguesia e à comunidade, contribuindo para o progresso e prestígio da freguesia, da região ou do país;

b) O título de Mérito será atribuído a cidadãos que, pela prática de atos notáveis ou a obtenção de êxitos relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram para o progresso e o prestígio da freguesia, da região ou do país;

c) O título de Instituição de Mérito será atribuído às associações, agrupamentos, clubes ou organismos similares que desenvolvem ou desenvolveram uma notável atividade cultural, desportiva, social ou benemerente em favor da comunidade.

d) O título de Bons Serviços e Dedicção, destina-se a agradecer os colaboradores da Junta de Freguesia que tenham revelado excecional comportamento, assiduidade, zelo e competência nas suas funções.

ARTIGO 4º

CONSTITUIÇÃO DOS TÍTULOS

A concessão de qualquer distinção honorífica, com a entrega da respetiva medalha, pela Junta de Freguesia de Colares, é individualmente atestada por diploma, encimado pelo Brasão da Freguesia, no qual deve constar o nome do distinguido e os fundamentos que estiveram na origem da distinção.

Será assinado pelo presidente da Assembleia de Freguesia e pelo presidente da Junta e autenticado com selo branco.

ARTIGO 5º

DELIBERAÇÃO

A atribuição do (s) diploma (s) e respetiva (s) medalha (s) é da competência da Assembleia de Freguesia, sob proposta fundamentada da Junta, sendo votada por voto secreto e necessitando da aprovação de maioria qualificada dos seus membros em efetividade de funções.

ARTIGO 6º

CERIMÓNIA DE ENTREGA

A referida distinção será feita em sessão solene a realizar nas instalações da Junta de Freguesia ou noutro lugar a determinar.

ARTIGO 7º

REGISTO

Existirá um livro próprio para o registo da atribuição dos títulos, com folhas numeradas, onde conste o número do exemplar, entidade que o recebeu, data da reunião que votou a sua atribuição, data da sua entrega e assinatura legível de quem o escriturou.

ARTIGO 8º

CASOS OMISSOS

As lacunas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 9º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação em edital na sede da Junta de Freguesia, nos locais habituais e no seu sítio na internet.

Colares, 26 de Junho de 2019